



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 44, DE 2021

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 646 de 2021, na origem

DOU de 30/11/2021

**Prazo para apresentação de emendas:** 01/12/2021 - 03/12/2021

#### DOCUMENTOS:

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 02/12/2021



Página da matéria

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica.

### O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00 (um bilhão cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 54.909.000,00 (cinquenta e quatro milhões novecentos e nove mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0909	<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>								<b>1.000.000.000</b>
	0909 00U5	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 00U5 0001	Participação da União no Capital do Banco da Amazônia S.A								1.000.000.000
28 846	0909 00U5 0001	Participação da União no Capital do Banco da Amazônia S.A - Nacional								1.000.000.000
										1.000.000.000
		<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>1.000.000.000</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>1.000.000.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0910	<b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>								<b>9.000</b>
	0910 00OQ	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0910 00OQ	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								6.800
28 846	0910 00OQ 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior								6.800
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica								2.200
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional								2.200
										2.200
		<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>9.000</b>
		<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>0</b>
		<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>9.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5015	Justiça							400.000
14 211	5015 00U4	OPERAÇÕES ESPECIAIS							400.000
14 211	5015 00U4 0002	Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-Americanano de Acesso à Justiça (PIAJ) Contribuição Voluntária para o Programa Ibero-Americanano de Acesso à Justiça (PIAJ) - No Exterior	F	3	2	90	0	100	400.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>400.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>400.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito							4.500.000
26 782	3006 7M91	PROJETOS							4.500.000
26 782	3006 7M91 0041	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná Contorno construído (quilômetro): 1	F	4	2	90	0	100	4.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>4.500.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>4.500.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2221	<b>Recursos Hídricos</b>									<b>30.000.000</b>
18 544	2221 1851	<b>PROJETOS</b>									<b>30.000.000</b>
18 544	2221 18510020	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Na Região Nordeste Intervenção apoiada (unidade): 1	F	4	2	90	0	188		<b>30.000.000</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>30.000.000</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>30.000.000</b>		

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2221	<b>Recursos Hídricos</b>									<b>20.000.000</b>
18 544	2221 14VI	<b>PROJETOS</b>									<b>20.000.000</b>
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional Obra executada (unidade): 1.500	F	4	2	90	0	100		<b>20.000.000</b>	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>20.000.000</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>20.000.000</b>		

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
 UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							9.000
12 122	0032 2000	ATIVIDADES							9.000
12 122	0032 20000026	Administração da Unidade							9.000
		Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	3	2	90	8	100	9.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>9.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>9.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5015	Justiça							400.000
14 422	5015 2017	ATIVIDADES							400.000
14 422	5015 20170001	Promoção da Política Nacional de Justiça							400.000
		Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional	F	3	2	80	0	100	308.494
			F	3	2	90	0	100	91.506
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>400.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>400.000</b>

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3006	Transporte Terrestre e Trânsito							4.500.000
26 782	3006 7U22	PROJETOS							
26 782	3006 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR							4.500.000
		Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	4.500.000
TOTAL - FISCAL									4.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.500.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							50.000.000
99 999	0999 0Z01	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							50.000.000
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100	50.000.000
			F	1	1	90	0	188	4.445.701
			S	1	1	90	0	118	43.087.191
TOTAL - FISCAL									47.532.892
TOTAL - SEGURIDADE									2.467.108
TOTAL - GERAL									50.000.000

Brasília, 29 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) de crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil reais), em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura, e do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. A abertura visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente daqueles órgãos, com o objetivo de viabilizar no:

a) Ministério da Economia:

- Administração Direta, a capitalização do Banco da Amazônia S.A. - BASA, com vistas a assegurar o cumprimento dos requerimentos mínimos de capital da instituição financeira federal para os próximos anos, definidos e apurados pelas Resoluções CMN nº 4.192/2013 e nº 4.193/2013, diante da decisão do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 056/2021, que determinou a devolução do saldo total de R\$ 1,0 bilhão do Instrumento Elegível ao Capital Principal – IECP celebrado entre o Banco e a União, montante que deixará de compor o Patrimônio de Referência do BASA, conforme cronograma de devolução dos recursos apresentado à Corte de Contas;

b) Ministério da Educação:

- Fundação Joaquim Nabuco, o pagamento de contribuição a organismos internacionais, referente ao Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales - CLACSO, e a entidades nacionais, relativos à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação - ANPED, à Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais - ANPOCS, e à Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC;

c) Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- Administração Direta, o pagamento da cota de contribuição orçamentária voluntária para o Programa Ibero-Americano de Acesso à Justiça – PIAJ;

d) Ministério da Infraestrutura:

- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – Dnit, a contratação de obra de implantação do Contorno Sul Metropolitano de Maringá, no Estado do Paraná; e

e) Ministério do Desenvolvimento Regional:

- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba –

CODEVASF, a aquisição de equipamentos e/ou implantação de obras de infraestrutura hídrica de pequeno e médio vulto; e

- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, a perfuração e instalação de 1.500 (um mil e quinhentos) poços artesianos em diversos municípios do semiárido Nordestino.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta da incorporação de excesso de arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação, e anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) se referem à aplicação em despesas primárias discricionárias à conta do cancelamento de despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante das despesas primárias para o corrente exercício;

b) R\$ 4.909.000,00 (quatro milhões, novecentos e nove mil reais) a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas;

c) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) à aplicação em despesas primárias discricionárias à conta da incorporação do excesso de arrecadação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação; e

d) em relação ao item “c”, esclarece-se que, de acordo com o § 10 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre, transrito a seguir, há espaço fiscal para a ampliação das despesas primárias discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU:

“10. Feitas essas considerações, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário, indicam possibilidade de ampliação de R\$ 235.754,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, é possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 6.008,8 milhões.”

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, salientando que parte dos recursos, no valor de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) diz respeito ao atendimento de despesas que não se incluem na base de cálculo e nos referidos limites, de acordo com o inciso IV, do § 6º do citado artigo.

6. Vale acrescentar, ainda, que estão sendo cancelados recursos da reserva de contingência relativa a despesas de pessoal e encargos sociais, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), os quais já foram considerados na projeção para atendimento do teto de gastos, conforme Tabela 17 do supracitado Relatório, e, portanto, será utilizada parcialmente a margem existente de R\$ 6.008,8 milhões, conforme os itens 89 e 90 do citado Relatório.

7. Ademais, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, dispõe que, se a abertura ou a reabertura de créditos extraordinários possibilitar a posterior redução de despesas primárias sujeitas aos limites individualizados de que trata o art. 107 do ADCT, ou se a abertura ocorrer mediante anulação das referidas despesas, a margem em relação

aos limites individualizados poderá ser utilizada para o atendimento de outras despesas primárias sujeitas aos mencionados limites no âmbito do Poder Executivo.

8. Menciona-se que os órgãos envolvidos atestaram a observância aos arts. 12, 19 e 21, da LDO-2021, no que diz respeito à inclusão de novas ações e subtítulos, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, visto que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

9. Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor de R\$ 2.467.108,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e oito reais), com a redução da fonte 18 - Receitas de Concursos de Prognósticos e o acréscimo da fonte 00, no mesmo valor, tendo em vista a vinculação legal da fonte reduzida.

10. Em atendimento ao disposto nos §§ 5º e 18 do art. 46 da LDO-2021, segue, em anexo, os demonstrativos de excesso de arrecadação utilizado no crédito, inclusive em relação à troca de fonte concomitante, e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

11. Cabe informar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei. Todavia, parte do crédito destina-se exclusivamente a operações especiais, não integrando o mencionado Plano, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei em comento.

12. Cumpre acrescentar que o crédito está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 348, DE 29/11/2021

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Ministério da Economia</b> Ministério da Economia – Administração Direta	<b>1.000.000.000</b> 1.000.000.000	<b>0</b> 0	
<b>Ministério da Educação</b> Fundação Joaquim Nabuco	<b>9.000</b> 9.000	<b>9.000</b> 9.000	
<b>Ministério da Justiça e Segurança Pública</b> Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta	<b>400.000</b> 400.000	<b>400.000</b> 400.000	
<b>Ministério da Infraestrutura</b> Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	<b>4.500.000</b> 4.500.000	<b>4.500.000</b> 4.500.000	
<b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS	<b>50.000.000</b> 30.000.000 20.000.000	<b>0</b> 0 0	
<b>Encargos Financeiros da União</b> Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia	<b>0</b> 0	<b>50.000.000</b> 50.000.000	
<b>Excesso de Arrecadação de Recursos Primários de Livre Aplicação</b>	<b>0</b>	<b>1.000.000.000</b>	
<b>Total</b>	<b>1.054.909.000</b>	<b>1.054.909.000</b>	

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**  
 (Art. 46, § 5º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação

R\$ 1,00

NATUREZA	2021		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11100000 - Impostos	330.248.410.027	395.127.474.488	64.879.064.461
11200000 - Taxas	2.324.080.167	2.116.173.982	-207.906.185
12100000 - Contribuições Sociais	686.715.814	708.422.816	21.707.002
12200000 - Contribuições Econômicas	4.407.068.720	7.536.895.125	3.129.826.405
13100000 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	493.408.261	575.495.208	82.086.947
13600000 - Cessão de Direitos	1.312.023.404	1.300.315.017	-11.708.387
13900000 - Demais Receitas Patrimoniais	0	13.574.842	13.574.842
16100000 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.462.910	3.533.465	-9.929.445
17400000 - Transferências de Instituições Privadas	36.074.843	55.323.222	19.248.379
19100000 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.906.871	772.622.378	711.715.507
19200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.989.648.770	6.241.277.666	2.251.628.896
19300000 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0	41.895.060	41.895.060
19900000 - Demais Receitas Correntes	4.719.288.829	7.367.595.043	2.648.306.214
71100000 - Impostos - Operações Intraorçamentárias	0	39.149	39.149
71200000 - Taxas - Operações Intraorçamentárias	297.223	160.486	-136.737
72200000 - Contribuições Econômicas - Operações Intraorçamentárias	18.887	70.950	52.063
79200000 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Operações Intraorçamentárias	714.445	20.355	-694.090
<b>Total</b>	<b>348.292.119.171</b>	<b>421.860.889.252</b>	<b>73.568.770.081</b>
(D) Créditos Extraordinários			14.977.701.233
Abertos			14.977.701.233
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			154.880.025.431
Abertos			153.877.558.323
Em tramitação			0
Valor deste crédito			1.002.467.108
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			-154.075.195.373
Abertos			-154.075.195.373

Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
<b>(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)</b>	<b>57.786.238.790</b>

Ministério da Economia  
Secretaria de Orçamento Federal

## **DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS**

(Art. 46, § 18, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

<b>Programação</b>	<b>LOA</b>  (A)	<b>Dotação atual</b>  (B)	<b>Aumentos ou reduções de Créditos em tramitação</b>  (C)	<b>Valor das reduções deste crédito</b>  (D)	<b>Dotação resultante</b>  (E=B+C+D)	<b>R\$ 1,00</b>  <b>Desvio % da dotação resultante em relação à LOA</b>  (F=E-A)/A)
20.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	1.744.934.222	343.124.618	-207.889.931	-2.467.108	132.767.579	-92,39
10.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	4.100.380.268	1.015.482.644	0	-47.532.892	967.949.752	-76,39
10.30101.14.422.5015.2017.0001 - Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional	7.264.743	4.723.035	-10.000	-400.000	4.313.035	-40,63
10.39252.26.782.3006.7U22.0041 - Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	31.094.160	25.094.160	0	-4.500.000	20.594.160	-33,77
10.26292.12.122.0032.2000.0026 - Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	23.628.032	23.628.032	1.900.000	-9.000	25.519.032	8,00

quarta-feira, 24 de novembro de 2021

Página 1 de 1

MENSAGEM Nº 646

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Economia, da Educação, da Justiça e Segurança Pública, da Infraestrutura e do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 1.054.909.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 30 de novembro de 2021.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
01/12/2021	03/12/2021	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
01/12/2021		Despachado
	01/12/2021	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
03/12/2021	03/12/2021	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
	07/12/2021	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional